



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Certifico que este
foi publicado em 14.12.2009
no Diário desta municipalidade
conforme com o art. 64 da Lei
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30524-9

LEI Nº 580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o Exercício de 2010, em R\$ 22.740.428,55 (Vinte e dois milhões setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para Administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	1.108.067,83
Receita de Contribuições.....	699.566,25
Receita Patrimonial.....	772.349,69
Receita Industrial.....	20.317,50
Receitas de Serviços.....	1.123.709,81
Transferências Correntes.....	18.143.037,25
Outras Receitas Correntes.....	454.630,75
TOTAL.....	22.321.679,08

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	120.000,00
--------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

TOTAL

22.740.428,55

2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	1.386.206,36
TOTAL.....	1.386.206,36

02 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	767.466,00
Secretaria Municipal de Administração.....	927.737,90
Secretaria Municipal de Finanças	769.419,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.....	3.116.836,04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.....	6.671.901,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	3.860.041,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.....	1.573.110,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	1.223.922,00
Procuradoria Municipal.....	100.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.197.525,00
IPASIC - Inst. De Prev. Dos Serv. Município de Iconha	1.010.073,75
Reserva de Contingência da PMI.....	136.190,00

TOTAL.....	21.354,222.19
-------------------	----------------------

TOTAL GERAL.....	22.740.428,55
-------------------------	----------------------

Art. 4º. As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º. Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como Fonte de Recursos as definidas pelo Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e o Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Recursos de Convênios).

Parágrafo Único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para Suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora.

Art. 7º. Fica o Instituto de Previdência Municipal – IPASIC e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos,

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. As execuções dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2009.